

Clipping



19/08/2016

Presidente assina programa de fortalecimento das ouvidorias da Justiça do Trabalho

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ouvidor-geral da Justiça do Trabalho, ministro Ives Gandra Martins Filho, assinou nesta quinta-feira (18), o Termo de Adesão ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias, iniciativa do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle que visa fortalecer e promover a integração das ouvidorias num sistema único de informatização. O documento foi assinado durante a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho (COLEOUV), em Brasília.

Após a assinatura, o presidente do COLEOUV, desembargador José Otávio de Souza Ferreira, disse que o ato foi importante para a consolidação e progresso das ouvidorias da Justiça do Trabalho. "Esse programa vai nos permitir a convivência em rede como um todo," salientou.

Ouvidores e seu papel

Em seu discurso, Ives Gandra afirmou que as pessoas que trabalham em ouvidorias têm que ter muita psicologia. "É realmente, eu diria, um segmento multidisciplinar. Tenho me deparado com uma série de indagações como Ouvidor-Geral do TST. A mais recente foi o problema de como vamos receber e que tratamento dar às denúncias anônimas", ressaltou.

O ministro da Transparência, Fiscalização e Controle, Torquato Jardim, presente no encontro, afirmou que o melhor serviço público do mundo é aquele que presta conta do que faz. "Tem que trabalhar com eficiência, tem que trabalhar com economicidade e com transparência e responsabilidade e mais que responsabilidade legal e formal e sim a responsabilidade pela qualidade do produto final".



19/08/2016

CNJ debate boas práticas de gestão de pessoas para desenvolver novas ações

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reuniu nesta sexta-feira (19/8) representantes dos cinco tribunais superiores brasileiros

(STF, STJ, TSE, STM e TST) e dos conselhos de Justiça para compartilhar experiências exitosas adotadas no Poder Judiciário para a gestão de pessoas.

“Buscamos conhecer a realidade dos tribunais para o desenvolvimento de ações na área de gestão de pessoas e tivemos um feedback muito positivo”, afirmou Raquel Wanderley da Cunha, secretária de Gestão de Pessoas do CNJ. Depois da troca de experiências, os participantes puderam conhecer os resultados do Diagnóstico sobre Práticas em Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça em agosto de 2015.

A partir dos dados desse estudo, que contou com a participação de 88 tribunais – entre cortes superiores, estaduais, do Trabalho, Eleitorais, Federais e Militares - o CNJ traçou um perfil geral do desenvolvimento de práticas em gestão de pessoas e, posteriormente, pretende orientar e propor ações de melhoria.

Encontros periódicos - Também estiveram presentes na reunião servidores da área de gestão de pessoas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal Regional da Justiça Federal da 1ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e do Tribunal Regional Eleitoral do DF. Segundo Raquel Wanderley da Cunha, a ideia, a partir de agora, é promover encontros periódicos para discutir ações, inclusive com a participação de outras cortes.

19/08/2016

Justiça Trabalhista usa videoconferência para ouvir professora nos EUA

O juiz do trabalho Daniel Souza de Nonohay utilizará o sistema de videoconferência, nesta sexta-feira (19/8), para ouvir em audiência uma professora estadunidense que se encontra em seu país de origem. Autora de processo que corre na 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a trabalhadora alegou dificuldades para comparecer à audiência na capital gaúcha.

O juiz decidiu usar a videoconferência com base no novo CPC, que permite o uso da tecnologia nos casos em que a parte não reside no local onde tramita o processo. O uso da videoconferência é inédito em audiências de primeiro grau na Justiça do Trabalho da 4ª Região (RS).

A professora ajuizou a ação trabalhista em 2015 contra uma escola de Porto Alegre na qual atuou por cerca de um ano e meio, devido a controvérsias sobre a forma como a relação de trabalho foi encerrada. Ela compareceu à primeira audiência, que ocorreu no período em que ainda se encontrava no Brasil. Mas foi necessária uma audiência de prosseguimento, para a coleta de provas orais. Nesse momento, a trabalhadora já havia voltado aos Estados Unidos e comunicou as dificuldades que não teria como viajar de novo ao Brasil, devido às despesas e a compromissos assumidos no exterior.

O juiz Daniel Nonohay considerou as peculiaridades do caso para buscar a melhor solução. “A videoconferência praticamente não tem custos, e atende aos princípios da celeridade e da eficácia. O avanço tecnológico e o novo CPC trouxeram essa possibilidade, que pode ser aproveitada pela Justiça do Trabalho”, explicou o magistrado. A audiência está marcada para ocorrer na 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, com a presença de um tradutor juramentado.

21/08/2016

Sócia minoritária pode ter bem penhorado em execução trabalhista

O fato de um sócio ser minoritário, majoritário, administrador ou gerente não diferencia o grau de solidariedade entre os sócios, porque todos beneficiam-se diretamente do trabalho do empregado e respondem por eventuais irregularidades. Assim entendeu a 1ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas-SP) ao negar recurso apresentado pela sócia de uma microempresa que teve patrimônio penhorado.

Ela alegou que sua participação societária na empresa executada era de 1% e que o capital foi totalmente integralizado. Também alegou que a penhora atingiu bem de família.

Para o juiz convocado, Alexandre Vieira dos Anjos, relator do recurso, a responsabilidade da sócia "está diretamente relacionada à observância das normas legais e contratuais". Por esse motivo, afirmou ser "incensurável a penhora sobre o patrimônio particular do sócio". Decretou também que "não socorre à agravante a tese de que, por ser sócia minoritária, sem poderes de administração e gerência, não pode responder pela execução".

Com relação à responsabilidade da sócia, ele disse que a dívida trabalhista, no valor de R\$ 15 mil, por conta do reconhecimento do vínculo empregatício do trabalhador com a empresa, não foi paga, o que deu início à execução. Nessa fase, não foram localizados bens da empresa, e, por isso, atendendo ao requerimento do credor, o juízo de primeiro grau determinou a inclusão da sócia minoritária no polo passivo da ação.

Segundo o relator, a sócia também inovou ao alegar que o bem penhorado seria bem de família, "uma vez que referido tema não foi abordado nos embargos, e, por consequência, não foi objeto de apreciação e julgamento". Ele considerou inadmissível fazer qualquer mudança nessa fase, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-15.